

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SÃO SEBASTIÃO DO PARÁÍSO – MG Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha

Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

Edital 001/2023

Dispõe sobre a abertura de Prazo para apresentação

de pré-candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar

do município de São Sebastião do Paraíso/MG e dá

providências quanto à realização do processo de

escolha no município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do

Paraíso /MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto

da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº 2.051 de 21 de Setembro de

1992, alterada pela Lei 4563/2019, torna público que em conformidade com as legislações

acima referidas, bem como com a Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014 do

CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), será aberto o

prazo para apresentação de pré-candidaturas para concorrerem a 05 (cinco) vagas de

Conselheiro Tutelar Titular no Município de São Sebastião do Paraíso, para mandato de

04 anos, com início em 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028.

O prazo para apresentação de pré-candidaturas será de 29 de maio a 07 de junho de

2023, das 13h as 15:30h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de São Sebastião do Paraíso, localizado na Rua Pimenta de Pádua, nº 1865,

Lagoinha. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de São

Sebastião do Paraíso será realizado sob a direção do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, por meio de Comissão nomeada para essa finalidade

especifica. O processo de escolha seguirá as determinações previstas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares no município de São Sebastião do Paraíso

se realizará a partir de 4 (quatro) etapas distintas:



Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

- 1ª Etapa: Apresentação de pré candidaturas, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos descritos no artigo 5º deste Edital;
- 2ª Etapa: Prova de conhecimentos básicos para todos os pré-candidatos sobre a Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e suas alterações;
- 3ª Etapa: Publicação dos nomes dos aprovados na prova e início do processo de campanha;
- 4ª Etapa: Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto e facultativo.
- **Art. 2º -** São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente:
- I Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do mesmo estatuto;
- II Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.
 129, I a VII do ECA;
- **III -** Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- **a)** requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- **b)** representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- **VI -** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII Expedir notificações;
- **VIII -** Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- **IX -** Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SÃO SEBASTIÃO DO PARÁÍSO – MG

Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha

Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do

poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do

adolescente junto à família natural.

XII - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de

divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças

e adolescentes.

Art. 3º - A jornada de trabalho de Conselheiro Tutelar é de 40 horas semanais em regime

de plantões, garantindo o caráter ininterrupto do atendimento; com dedicação exclusiva

conforme Lei Municipal 4.563/2019, art. 16, § 4°...

Parágrafo Único - Nos plantões noturnos, aos sábados, domingos e feriados,

permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro tutelar, conforme escala definida

previamente.

II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 4º - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a

formação de chapas agrupando candidatos, somente podendo concorrer os candidatos

que preencherem os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no Município;

IV – ensino médio completo;

V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;

VI – estar no gozo dos direitos políticos;

VII – não exercer mandato político;

VIII – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SÃO SEBASTIÃO DO PARÁÍSO – MG

Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

IX - Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e

do Adolescente.

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas pelo próprio interessado, no período de 29 de

maio a 07 de junho de 2023, das 13h às 15:30h, na sede do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Paraíso, localizado na Rua

Pimenta de Pádua, nº 1865, Lagoinha, mediante apresentação dos seguintes

documentos:

I – Declaração de candidatura a ser preenchido em formulário próprio do CMDCA no dia

da apresentação da candidatura (ANEXO II deste Edital);

II - Cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de

Eleitor, comprovante de endereço e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de

Curso emitido por entidade oficial de ensino;

III - Comprovantes de estar em dia com obrigações eleitorais;

IV- Comprovantes de idoneidade moral, por meio de folhas e certidões de antecedentes

cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada

consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – Toda documentação deverá ser entregue no ato da inscrição.

§ 2º - O CMDCA de São Sebastião do Paraíso publicará no dia 14 de junho de 2023 a

resolução com a relação das pré-candidaturas aceitas, abrindo-se o prazo de 05 (cinco)

dias úteis para a apresentação de impugnações por parte dos munícipes.

§ 3º - Após o prazo de apresentação de impugnação pelos munícipes, abre-se o prazo de

05 (cinco) dias úteis para a apresentação de impugnações por parte do representante do

Ministério Público.

§ 4º - O CMDCA poderá apresentar recursos em relação às impugnações e, vencido o

prazo para as impugnações, o CMDCA publicará resolução com os nomes dos pré-

candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia e local da realização da

prova de conhecimentos específicos.

III - DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS



Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha

Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

Art. 6º - A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, será realizada na

data provável de 23 de julho de 2023, das 9h as 12h, em local a ser publicado no prazo

estabelecido no parágrafo 4º do artigo 5º deste Edital e abordará o Estatuto da Criança e

do Adolescente (ECA) - Lei Federal Nº 8.069/90 e suas alterações. Todo o processo de

elaboração, aplicação e correção das provas estará a cargo da empresa contratada para

assessorar o processo de eleição do Conselho Tutelar de São Sebastião do Paraíso/MG.

§ 1º O candidato que, em virtude de deficiência ou da condição de lactante, necessitar de

condição especial para a realização da prova, deverá solicitar, por escrito, no ato da

inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.

§ 2º A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de

viabilidade e de razoabilidade.

Art. 7º - A prova terá a duração de 3 horas e terá a seguinte estrutura:

I – 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo apenas uma assertiva correta

ou falsa, conforme dispuser cada questão. Cada questão valerá dois pontos, totalizando

possíveis 60 (sessenta pontos);

II – Redação Dissertativa de, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 50 (cinquenta)

linhas. A redação valerá 40 pontos.

Parágrafo Único - Os temas abordados na prova de aferição de conhecimentos, tanto

nas questões objetivas quanto na redação dissertativa, abordarão o Estatuto da Criança e

do Adolescente (ECA) Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações.

Art. 8º A prova terá caráter eliminatório e não classificatório. Serão considerados

aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou inferior a 50 pontos, assim

distribuídos:

I – Mínimo de 30 pontos na prova objetiva;

II - Mínimo de 20 pontos na redação, que será avaliada considerando os seguintes

critérios:

a) Domínio da língua portuguesa, possibilitando o entendimento integral do texto (5

pontos);

b) Conhecimento acerca do tema proposto (5 pontos);

c) Coesão e coerência da dissertação (5 pontos);



Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

- d) Adequação da redação ao tema proposto (5 pontos).
- **III** À dissertação de difícil entendimento, em razão da caligrafia ou do domínio da língua portuguesa, será atribuída nota 0 (zero), imputando na eliminação do candidato;
- IV -O candidato deverá comparecer ao local da prova designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta de corpo transparente, lápis preto, borracha e UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS ORIGINAIS: cédula de Identidade ou outro documento com foto válido em todo território nacional.
- V As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo e aos Fiscais de Sala o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- **VI-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal, designado pela Coordenação do Processo Seletivo;
- **VII -** Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados.
- **VIII** -Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- **IX** Os candidatos poderão levar o caderno de questões ao final da realização da Prova, no entanto, deverão entregar ao fiscal da sala juntamente com o caderno de respostas a folha contendo a dissertação.
- **Art. 9º** A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e, portanto, habilitados para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será publicada no sitio da Prefeitura Municipal www.ssparaiso.mg.gov.br em **08 de agosto de 2023**.
- § 1º Os candidatos poderão interpor recurso sobre as questões da prova de aferição de conhecimento no período de 09 a 11 de agosto de 2023 (03 dias úteis).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SÃO SEBASTIÃO DO PARÁÍSO – MG Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha

Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

§ 2º - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de

10 (dez) pretendentes devidamente habilitados e, caso o número de pretendentes

habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de São Sebastião do Paraíso poderá suspender o trâmite do processo de

escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de

posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 3º - A Presidência do CMDCA encaminhará o Recurso para julgamento da Comissão

Organizadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para julgar recurso.

IV - DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

Art. 10º - Somente será considerado candidato o cidadão que se apresentar no prazo

hábil para inscrição e:

I – Atender aos requisitos do art. 4º do presente edital;

I – Ter obtido o mínimo de 30 pontos na prova objetiva;

II – Ter obtido o mínimo de 20 pontos na redação.

V – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11 - De acordo com o artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei

Federal 8.069 de 1990), são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher,

ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o

cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

VI – DA DIVULGAÇÃO DE CANDIDATURAS E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS

Art. 12 - Encerradas as fases anteriores, o CMDCA publicará, em 29 de agosto de 2023,

a Resolução Oficial de Candidaturas e Regulamentação da Campanha, constando os

nomes dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, as principais regras para a

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SÃO SEBASTIÃO DO PARÁÍSO – MG Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha

Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

campanha e o local da votação.

VII – DA ELEIÇÃO

Art. 13 - A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h,

participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem as inscrições homologadas

e que atingirem o mínimo necessário na prova de conhecimentos específicos, conforme o

artigo 8º.

Art. 14 - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura

tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, em

ordem alfabética.

Parágrafo único - Poderá ser utilizada para a votação, urna eletrônica ou cédula eleitoral.

sendo que, no caso de utilização de cédula, ela será confeccionada pelo CMDCA e

deverá ser rubricada por dois membros das mesas receptoras de votos antes de sua

efetiva utilização pelo cidadão.

Art. 15 - Nas seções de votação serão afixadas listas com nome e número eleitoral dos

candidatos.

Art. 16 - Poderão votar todos os eleitores do Município São Sebastião do Paraíso

mediante apresentação do Título de Eleitor e documento comprovante de identidade, com

fotografia (RG ou CNH).

<u>VIII – DAS CONDUTAS DURANTE O PROCESSO ELEITORAL</u>

Art. 17 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao

candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de

qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 30, do Estatuto da

Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).



Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

- Art. 18 É permitido a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social (Rádio,
- TV, Whatsapp, Facebook, e demais redes sociais). (Art.21-I, com redação dada pela Lei Municipal nº 4601, de 14/08/2019).
- § 1º A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.
- § 2º É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
- § 3º O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.
- § 4º No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 5º Para a realização do pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ainda prever no edital outras questões deliberadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

IX - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- **Art. 19 -** A apuração dos votos será feita no local da votação, e às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.
- **Art. 20 -** Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado, determinando a publicação de Edital no Átrio do Paço Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal e também na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- § 1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão os suplentes, seguidos dos demais eleitos por quantidade de votos.
- § 2º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato de maior idade;
- § 3° No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha

Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros, em tais

situações, exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 4º - Os conselheiros eleitos iniciarão suas atividades no dia 10 de janeiro de 2020.

X – DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 21 - O cargo de Conselheiro Tutelar será exercido mediante cumprimento de carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais em regime de plantões, com salário base atual

de R\$ 2.396,28 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos),

suscetível a reajustes durante o exercício do mandato.

§ 1º - Os ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar estarão sujeitos à avaliação de

desempenho funcional periódica e permanente, devendo, no decorrer do mandato,

comparecer aos cursos de capacitação e outras atividades com vistas ao aprimoramento

da qualidade do atendimento prestado à criança e ao adolescente, sob a coordenação do

CMDCA.

§ 2° - O Conselheiro Tutelar titular terá direito a cobertura previdenciária, gozo de férias

anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal,

licença-maternidade, licença-paternidade e décimo terceiro salário.

§ 3º - Os conselheiros suplentes apenas receberão a remuneração de que trata este

artigo e seus respectivos parágrafos enquanto substituírem os Conselheiros Tutelares

Titulares:

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Todas as etapas previstas neste Edital serão conduzidas por uma Comissão

Organizadora, sob a coordenação do CMDCA, e fiscalizadas pelo Ministério Público

Estadual:

Art. 23 – Este edital poderá ser impugnado em 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua



Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

publicação.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora, sob a coordenação do CMDCA, julgará as impugnações ao edital em 05 (cinco) dias.

Art. 24 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora sob a coordenação do CMDCA.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado sítio da Prefeitura Municipal www.ssparaiso.mg.gov.br.

São Sebastião do Paraíso, 01 de Abril de 2023.

Melina Gomes de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente- CMDC



Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

ANEXO I - CRONOGRAMA DOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL

29 de maio a 07 de junho de 2023	Período de inscrição
14 de junho de 20123	Publicação da relação das pré-candidaturas
14 a 20 de junho de 2023	Prazo de impugnação das pré-candidaturas pelos munícipes
21 a 27 de junho de 2023	Prazo de impugnação das pré-candidaturas
publicar dia 28 e prazo para recurso das	pelo Ministério Público
impugnações dias 29 e 30 de junho	
03 e 04 de julho para analisar recursos	
07 de julho de 2023	Publicação dos pré-candidatos habilitados
	para a prova de conhecimentos específicos,
	bem como a publicação da data e local para
	a realização da prova.
01 de outubro de 2023	Realização das eleições
10 de outubro de 2023	Publicação da relação oficial dos candidatos
	eleitos
10 de janeiro de 2024	Posse dos candidatos eleitos



Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

Eu,					RG						
e CI	PF			, v	enho,	por	meio	desta,	apresenta	r minha	
candi	idatura a	o Con	selho Tutela	r de S	ão Seb	astiã	o do Pa	araíso, d	eclarando (que:	
•	resido	no	município	de	São	Sel	bastião	do	Paraíso	a Rua	
•		•	a de mandato		nselhei	iro tuto	elar;			,	
•		•	oilidade de ho		para cı	umprir	nento d	do dispos	sto no artigo	3º deste	
•	•		onhecimento com eles.	de to	dos os	termo	os dest	e Edital,	manifestan	do minha	
		•	bilidade na a s informações	•	-		a decla	ıração e	das sançõ	es legais	
			São	Sebas	tião do	Paraí	so MG,	de _		_ de 2023.	